

## Nuria Batlle

---

**From:** fernanda.lopes@pt.bureauveritas.com on behalf of Comunicações Internas <Comunica0xL187E4zes\_Internas@bureauveritas.com>  
**Sent:** quinta-feira, 30 de maio de 2019 18:15  
**Subject:** Esclarecimento sobre acidente de trabalho



Caros colegas,

De modo a esclarecer eventual dúvida sobre o conceito de **Acidente de Trabalho** e metodologia relacionada com o modo de atuação em caso de ocorrência, venho pelo presente:

1 – Relembrar a definição prevista no procedimento I&F-PT-HSE-LTI-ORG-004 sobre Incidente/acidente

[https://iww.connections.bureauveritas.com/communities/service/html/communitystart?communityUuid=1e2553d5-5a03-4dd1-9530-51e8869aa5ff#fullpageWidgetId=W1fe71a1ebfd6\\_4ffc\\_9dac\\_31acc6e0a276&folder=%257B8001B565-0000-C115-8BCA-7D94AA54350E%257D](https://iww.connections.bureauveritas.com/communities/service/html/communitystart?communityUuid=1e2553d5-5a03-4dd1-9530-51e8869aa5ff#fullpageWidgetId=W1fe71a1ebfd6_4ffc_9dac_31acc6e0a276&folder=%257B8001B565-0000-C115-8BCA-7D94AA54350E%257D)

**Incidente – Acontecimento relacionado com o trabalho** em que ocorreu ou poderia ter ocorrido lesão, afeição da saúde (independentemente da gravidade) ou morte.

**Acidente** – É um incidente que deu origem a lesões, ferimentos, danos para a saúde ou fatalidade.

2 – Informar sobre conceito legal previsto na Lei 98/2009 de 4 de Setembro:

Artigo 8.º

**Conceito**

1 — É acidente de trabalho aquele que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza directa ou indirectamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte.

2 — Para efeitos do presente capítulo, entende -se por:

a) «Local de trabalho» todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir -se em virtude do seu trabalho e em que esteja, directa ou indirectamente, sujeito ao controlo do empregador;

b) «Tempo de trabalho além do período normal de trabalho o que precede o seu início, em actos de preparação ou com ele relacionados, e o que se lhe segue, em actos também com ele relacionados, e ainda as interrupções normais ou forçosas de trabalho.

3 – Solicitar que em caso de acidente, e sempre que possível, o acidentado faça o registo do acidente directamente na plataforma,

mas para tal é importante a informação previa a: seu N+1, Gestora de Seguros Acidentes Trabalho (Elisabete Jesus), Responsável QHSE (Ana Marques) e CCE (Eliana Bessada).



(O número das apólices em vigor estão no recibo de vencimento)

Como um acidente de trabalho só pode ser aceite pela empresa quando o N+1 do sinistrado e o CCE o confirmem, é importante que antes do registo na plataforma ou deslocação ao hospital do seguro, seja dado conhecimento.

Relembro que outras situações de lesões ou posturas de trabalho poderão ser alvo de análise e seguimento em consulta específica da medicina de trabalho, pelo que poderão sempre que necessário solicitar aos RH, com conhecimento do seu N+1 essa necessidade de avaliação.

Atentamente,



**Eliana Bessada**

Directora Geral | I&F Country Manager Portugal  
Rua Laura Ayres nº3  
1600-510 Lisboa  
T. +351 217 100 955  
Tlm: +351 911 031 020  
eliana.bessada@pt.bureauveritas.com  
Visite o nosso website: [www.bureauveritas.pt](http://www.bureauveritas.pt)